



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 549/2006

Fica autorizado o executivo municipal a contratar emergencialmente até três (03) operários.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado o executivo municipal a contratar emergencialmente três (03) operários pelo prazo de 03 meses , sem prorrogação.

Art.2º- A jornada de trabalho do contratados será de 44 horas semanais e a remuneração será idêntica a dos servidores efetivos.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Turuçu, 07 de março de 2006.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO